

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.620 DE 2008**

Dá nova redação ao inciso XI do art.29 da Lei nº10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte.

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Deputada Manuela d'Ávila

### **I – RELATÓRIO**

A proposta em análise objetiva acrescentar uma Secretaria à estrutura do Ministério do Esporte, com o intuito de melhor forma desempenhar suas funções. Para tanto, propõe modificar a parte da legislação sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios que trata do Ministério do Esporte – art 29 da Lei nº10.683 de 28 de maio de 2003.

A alteração proposta consiste em possibilitar a criação de uma estrutura específica para tratar do futebol e da defesa dos direitos do torcedor a qual seria: A Secretaria Nacional de Futebol e da Defesa dos Direitos do Torcedor.

Consta nas razões do projeto de lei, que o futebol, além de representar um patrimônio cultural, pode incrementar o crescimento econômico do país, por meio

da geração de emprego e renda e tem seu sucesso necessariamente ligado à participação do torcedor nas competições.

Por essas relações o autor argumenta que o Ministério do Esporte necessita dessa nova Secretaria, que teria como principais competências, entre diversas, o planejamento e execução e a fiscalização das atividades ligadas ao futebol e à defesa dos direitos do torcedor.

Assim, destaca o autor, que a estrutura do Ministério do Esporte requer uma especialização organizacional na forma proposta, tendo em vista o caráter profissional deste desporto, a importância do aperfeiçoamento do marco legal, a magnitude da cadeia produtiva e econômica e, por fim, em respeito aos compromissos internacionais assumidos pelo Governo Federal.

No que se refere à disponibilidade orçamentária para fazer face a essa despesa, cabe esclarecer que não haverá necessidade de alocação de recursos orçamentários adicionais, dado que os cargos que irão compor a nova Secretaria já foram remanejados para o Ministério do Esporte, estão ocupados e a despesa anual correspondente está prevista no orçamento do referido órgão, conforme exposto pelo autor.

A proposição foi distribuída às comissões de Turismo e Desporto, Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

O projeto teve parecer aprovado na Comissão de Turismo e Desporto, por unanimidade.

Nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público foi aberto o prazo para apresentação de emendas. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a este Projeto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

A criação da Secretaria Nacional de Futebol e da Defesa dos Direitos do Torcedor é uma medida administrativa relevante e merece nosso apoio. Essa medida permitirá maior eficiência ao Ministro do Esporte, no que tange ao planejamento nacional estratégico do futebol, bem como na elaboração de subsídios para a formulação e implementação de políticas de longo prazo.

Dentre as competências da nova secretaria estará: planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as atividades no âmbito do futebol e a defesa dos direitos do torcedor, apoiar ações ligadas a eventos de grande porte, integrar ações e estimular parcerias entre entidades governamentais e agentes privados, incentivar a criação de uma estrutura esportiva moderna e capaz de receber competições esportivas internacionais.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, destaca-se que não haverá necessidade de alocação de recursos orçamentários adicionais, dado que os cargos que irão compor a nova Secretaria, já foram remanejados para o Ministério do Esporte, estão ocupados e a despesa anual correspondente está prevista no orçamento do referido órgão.

Ante o exposto, manifesto meu voto é pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.620 de 2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de maio de 2009.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
Relatora